



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Ofício nº 9970/2024

Belo Horizonte, 27 de maio de 2024.

Ref.: Documento protocolizado sob o nº 9000574100/2024, mediante o qual o Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – Sinaenco denuncia possíveis irregularidades no edital alusivo à licitação SMOBI DQ-91.029/2024-PE, promovido pelo Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI.

Senhor Gabriel Costa Pinheiro Chagas,

Comunico que, ao exercer o juízo de admissibilidade da denúncia, competência que me é atribuída pelo inciso XLII do art. 41 c/c o *caput* do art. 302 do Regimento Interno, Resolução nº 12, de 2008, verifiquei que a documentação apresentada não atende aos requisitos previsto no § 1º do art. 312 da norma regimental. Isto porque não foi apresentada cópia do instrumento convocatório completo.

Na oportunidade, esclareço que foi encaminhado o edital de concorrência eletrônica nº 3/2024 – DER/DT, promovido pelo Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem estadual, tratando-se, portanto, de instrumento convocatório diverso ao questionado na denúncia.

Assim, intimo Vossa Excelência para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o documento acima indicado, medida necessária à admissibilidade da denúncia, nos termos do § 1º do art. 302 do citado normativo.

Comunico-lhe, ainda, que, transcorrido o referido prazo sem a complementação determinada, a documentação em referência será arquivada.

Atenciosamente,

Conselheiro Gilberto Diniz
Presidente
(assinado digitalmente)

Senhor Gabriel Costa Pinheiro Chagas
Procurador
Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – Sinaenco